



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 35/2018/PROGRAD

PRORROGAÇÃO DO PRAZO MÁXIMO DE CONCLUSÃO DO CURSO PARA OS ALUNOS DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS, DO *CAMPUS* DA SAÚDE PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JUNIOR, DO *CAMPUS* PROF. ALBERTO CARVALHO E DO *CAMPUS* DE LARANJEIRAS.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no exercício de suas atribuições, considerando o disposto nas Normas do Sistema Acadêmico (Resolução Nº 014/2015/CONEPE, alterada pela Resolução Nº 050/2016/CONEPE e pela Resolução Nº 042/2017/CONEPE), torna público o presente Edital que estabelece procedimentos para solicitação de prorrogação de prazo máximo de conclusão por parte dos alunos dos cursos presenciais de graduação da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos (São Cristóvão), do *Campus* da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Junior (Aracaju), do *Campus* Prof. Alberto Carvalho (Itabaiana) e do *Campus* de Laranjeiras que se encontram passíveis de desligamento da UFS em conformidade com o Art. 48 das Normas Acadêmicas.

1. DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO MÁXIMO DE CONCLUSÃO DE CURSO

1.1 O presente Edital se aplica exclusivamente aos estudantes dos cursos presenciais de graduação da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos (São Cristóvão), do *Campus* da Saúde Prof. João Cardoso Nascimento Junior (Aracaju), do *Campus* Prof. Alberto Carvalho (Itabaiana) e do *Campus* de Laranjeiras que:

- a) têm o período letivo 2018.1 como prazo máximo de conclusão de curso;
- b) não apresentam, em 2018.1, condições de concluir o curso dentro do prazo máximo, mesmo cursando nos períodos letivos regulares a carga horária máxima, por período, estabelecida no projeto pedagógico do curso.

1.2 Foram publicadas no endereço eletrônico www.daa.ufs.br, no dia 14/08/2018, as relações com os números de matrícula dos alunos que se enquadram na situação descrita no item anterior, alíneas “a” e “b”, que poderão solicitar a prorrogação do tempo máximo de conclusão para seus cursos.

1.3 A prorrogação do prazo pode ser de, no máximo, dois períodos letivos, e **não se aplica aos discentes que obtiveram prazo de conclusão ampliado por haverem atendido à convocação para regularização do vínculo acadêmico feita por meio do Edital N° 21/2017/PROGRAD**, publicado em www.daa.ufs.br no dia 06/06/2017, **a não ser que, em ambos os casos, o requerente se enquadre na condição estabelecida no inciso I do Art. 49** da Resolução N° 014/2015/CONEPE, alterada pela Resolução N° 050/2016/CONEPE e pela Resolução N° 042/2017/CONEPE, a saber:

"estudantes com necessidades especiais, afecção congênita ou adquirida que importem em redução da capacidade de aprendizagem que desejem pleitear prorrogação de prazo com base nesta condição, devem apresentar também avaliação da Junta Médica Oficial da UFS em conformidade com a legislação pertinente."

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE TEMPO MÁXIMO DE CONCLUSÃO DE CURSO

2.1 O aluno que constar em uma das relações citadas no item 1.2 e que tiver interesse na prorrogação do prazo de conclusão deve formalizar processo no período de 13 a 31/08/2018, dirigido ao departamento do seu curso, contendo requerimento do discente, justificativa, histórico escolar e cronograma dos componentes curriculares a serem cumpridos.

2.2 O departamento encaminhará o processo para o colegiado do curso do requerente, que terá até o dia 21/09/2018 para tramitá-lo para o DAA com parecer conclusivo.

2.3 Até o dia 02/10/2018 **o DAA registrará no Sigaa a prorrogação do prazo de conclusão dos discentes que tiveram suas solicitações deferidas pelos colegiados e desligará aqueles que tiveram suas solicitações indeferidas ou que não fizeram o pedido de prorrogação.**

2.4 Após o cancelamento da matrícula institucional por decurso de prazo máximo para conclusão do curso de que trata este Edital, o eventual retorno à UFS **só poderá ocorrer mediante novo processo seletivo para preenchimento de vagas iniciais.**

2.5 Os casos omissos serão analisados por comissão específica designada pelo Pró-Reitor de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 14 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação